

LEI Nº 11/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Gabarito da ZC ( Zona do Centro Histórico) da ZR I e ZR 2 constante da Lei nº 66/78, de 5/12/78, nos seus artigos 19 e 27, passa a ser de 3 (três) pavimentos.

Art. 2º - São as seguintes Ruas beneficiadas pelo artigo 1º desta Lei: Barão de Saquarema, até a Praça Macedo Soares, Rua Doutor Luiz Januário, Rua Coronel Madureira, Rua Visconde de Baependy, Rua Coronel João Bravo, Rua Francisco Vignoli, Rua Norival Bravo, Praça Oscar de Macedo Soares e a Rua João Catharino até se encontrar com o final da Rua Visconde de Baependy.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 15 de Maio de 1979.

---

Rorphirio Nunes de Azeredo

Prefeito.